



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso humano, para abastecimento da Farmácia Básica, Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Nova Santa Rita/RS nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Medicamentos	Unidade	Quantidades	Valor Médio unitário	Valor Médio Total
1	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 5 ML	ampola	1000	R\$ 10,78	R\$ 10.780,00
2	NITROGLICERINA 50MG/10ML IV	ampola	1000	R\$ 35,95	R\$ 35.950,00
3	CEFUROXIMA SÓDICA (INJETÁVEL 750 MG)	ampola	2250	R\$ 7,56	R\$ 17.010,00
4	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML	Unidade	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
5	MIDAZOLAM 50MG AMP. C/10ML	ampola	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
6	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG CP	comprimido	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
7	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 25G PÓ	frasco	500	R\$ 14,19	R\$ 7.095,00
8	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/ML 2ML	Ampola	3.000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
9	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML (AMPOLA 1ML)	ampola	3.000	R\$ 3,81	R\$ 11.430,00
10	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML - SERINGAS	ampola	1200	R\$ 14,55	R\$ 17.460,00
11	CALCIO - GLICONATO 10 % INJET. -AMPOLA 10 ML	frasco	400	R\$ 1,84	R\$ 736,00
12	NIFEDIPINO 10 MG	comprimido	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
13	SULBACTAM + AMPICILINA INJETAVEL 1.5 G	ampola	2700	R\$ 5,88	R\$ 15.876,00
14	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	ampola	225	R\$ 2,16	R\$ 486,00
15	ACIDO TRANEXAMICO INJET 50 MG/ML AMP. 5 ML	ampola	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Saúde

16	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM, BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	ampola	1350	R\$ 3,93	R\$ 5.305,50
17	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML	ampola	225	R\$ 11,09	R\$ 2.495,25
18	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS FRASCO DE 20,0 ML	Unidade	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00
19	BIPERIDENO 5MG/ML	ampola	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
20	DOBUTAMINA 250MG/20ML	ampola	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
21	DOPAMINA 50MG/10ML EV	ampola	500	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
22	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	Unidade	200	R\$ 38,95	R\$ 7.790,00
23	MORFINA 10MG/ML	Unidade	2000	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
24	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	ampola	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
25	COLAGENASE 1,2 UI/G	Unidade	600	R\$ 13,91	R\$ 8.346,00
26	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY (200,00 DOSES)	Frasco	1500	R\$ 13,45	R\$ 20.175,00
27	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	ampola	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
28	FENITOÍNA 100MG	Unidade	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
29	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG INJETÁVEL	ampola	400	R\$ 80,89	R\$ 32.356,00
30	ÓLEO MINERAL LAXANTE 100ML	frasco	2000	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
31	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	ampola	750	R\$ 18,50	R\$ 13.875,00
32	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% (FRASCO 130,00ML)	Frasco	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
33	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00ML	ampola	1050	R\$ 10,78	R\$ 11.319,00
34	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	ampola	225	R\$ 23,50	R\$ 5.287,50
Valor Total:					R\$ 263.197,25

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 263.197,25 (duzentos e sessenta e três mil, cento e noventa e sete reais com vinte e cinco centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços médios;

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor por Item;

1.4. Para fins de quantificar os valores previstos, foram realizadas pesquisas de preço no PAINEL DE PREÇOS e ATAS REALIZADAS POR OUTROS MUNICÍPIOS, sendo utilizada a média dos valores obtidos como metodologia para composição dos e mediana no Site paineldeprecos.planejamento.gov.br.



1.5. Da quantidade Estimada

1.5.1 A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.5.2 Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.6. Da classificação/natureza do objeto

1.6.1. Aquisição de Medicamentos é considerado como bens de natureza comum, nos termos do artigo 6º XIII da Lei 14.133/2021.

1.7. Do prazo de vigência da Ata

1.7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.8. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações anual do Município de Nova Santa Rita.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. É dever do poder público, promover ações concretas no que tange à melhor aplicabilidade dos recursos públicos disponíveis, de forma que os contribuintes possam gozar em plenitude, dos serviços primários, ligados à “triade”: saúde, segurança e educação. Neste sentido, sob égide da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, fundamenta-se tal propositura, ainda se evoca art. 7º, do capítulo III - Da aplicabilidade de recursos em ações e serviços públicos de saúde, qual seja, *in verbis*:

“Art. 7º Os **Municípios** e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal”

2.2. Considerando essa premissa, o fornecimento de medicamentos é um elemento importante nos sistemas de saúde e a garantia de sua disponibilidade constitui uma ação de relevante interesse social. Por essa razão, atualmente o Município de Nova Santa Rita, possui vínculo contratual com 02 (dois) Consórcios, responsáveis por prestar serviço de fornecimento de medicamentos. Estes, visam garantir o célere acesso da população aos tratamentos médicos preventivos e paliativos, especialmente, no tocante à doenças crônicas, que porventura sejam escrutadas pelos profissionais competentes.

2.3. Contudo, com fulcro no levantamento feito pela Farmácia Básica Municipal (FMB), foi identificado a falta de alguns dos medicamentos nos Consórcios contratados, verificando-se assim importante lacuna, que de fato, representa chaga à plena satisfação das obrigações públicas assumidas.

2.4. Sendo assim, após a realização de Estudo Técnico Preliminar decidiu-se pela publicação de uma licitação visando o registro de preços dos medicamentos em questão.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O Poder Público de Nova Santa Rita, em conformidade com a Lei Complementar nº 141/2012, contratou consórcios para o fornecimento de medicamentos, visando assegurar o acesso rápido a tratamentos de saúde. Contudo, a falta de alguns medicamentos essenciais foi identificada, destacando a necessidade de adquirir esses itens por outros meios, sendo que após estudo de mercado, definiu-se pela publicação de uma licitação, utilizando-se



do procedimento auxiliar de registro de preço uma solução adequada para garantir transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.2. Ainda, considerando a natureza de bem comum do objeto com respaldo no parágrafo único do artigo 29 da Lei 14.133/2021, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a contratação ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

3.3. Quanto a solução proposta, em consonância com o artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021 optamos pela formação de uma ata de registro de preços para fins de futuras e potenciais aquisições

3.4. Este modelo de contratação engloba os pressupostos indispensáveis para que as aquisições dos materiais pelo Município sejam realizadas apenas nas quantidades necessárias e suficientes para atendimento das necessidades garantindo eficiência e economicidade no processo de contratação.

3.5. As demais especificações técnicas e legais para o fornecimento do objeto estão contempladas no presente Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. A aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município, devem ser novos, de alta qualidade e entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, em conformidade ao edital, atendendo as normativas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da emissão da nota de empenho, e em caso de defeito ou vício, o mesmo deverá ser trocado no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.

4.2. Possíveis Impactos Ambientais:

4.2.1. Os medicamentos são considerados potenciais contaminantes ambientais porque são compostos biologicamente ativos.

4.2.2. O impacto ambiental de medicamentos é um problema gerado pelo consumo e pós-consumo deste tipo de produto. Os impactos socioambientais gerados pelos fármacos ocorrem durante seu uso e descarte. As principais formas de poluição causada por medicamentos no meio ambiente são originárias das excretas humanas e de animais da atividade agropecuária. Entretanto, o descarte incorreto de medicamentos também tem sua contribuição.

4.2.3. Além disso, pontua-se o aumento da geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de energia elétrica e recursos naturais, como água e papel. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a escolha de fornecedores que tenham práticas sustentáveis, priorizar produtos com baixo impacto ambiental em sua produção e embalagem, e implementar um sistema eficiente de logística reversa para o descarte adequado dos materiais avariados ou vencidos.

4.3. Das Condições de Recebimento:

4.3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso de força maior.

4.3.3 Os medicamentos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e cumprir todas as normas de qualidade e segurança estabelecidas pela legislação brasileira.



4.3.1. As rotulagens devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo informações como nome do medicamento, dosagem, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento. As embalagens devem ser invioláveis e garantir a integridade do produto.

4.4. Da Subcontratação:

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.5. Das Obrigações da Contratada:

4.5.1. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

4.6. Manter-se durante toda a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

4.7. Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.

4.8. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

4.9. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.

4.10. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.11. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

4.12. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

4.13. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

4.14. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.

4.15. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.

4.16. Submeter-se às disposições legais em vigor.

4.17. Das Obrigações da Contratante:

4.18. Entregar à empresa a Ordem de Início/ Nota de Empenho.

4.19. Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

4.20. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.



- 4.21. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.
- 4.22. Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.
- 4.23. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.
- 4.24. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 4.25. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.
- 4.26. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do empenho, em remessa única.

5.2. Do Local da entrega

Secretaria	Local	Endereço	Contato
Secretaria Municipal de Saúde	Farmácia Básica de Nova Santa Rita	Av. Lourenço Zaccaro, 1193, centro, Nova Santa Rita/RS.	(51) 3476-2320

5.3. Dos horários

- 5.3.1. As entregas deveram ser feitas dentro dos horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Básica, que são das 8:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

6.2. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

- 6.2.1. Certificado de Responsabilidade Técnica, do Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

6.2.2. CERTIFICADO DE REGISTRO válido DO MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida, no que couber (conforme RDC ANVISA nº 199/2006 e RDC Nº 107/2016), emitido pela ANVISA. Apresentar REGISTRO DO MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válidos através de cópia ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa detentora do registro, situação e validade do registro junto a ANVISA. Serão considerados automaticamente revalidados os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976 e que não tenham decisão proferida até a data do término do registro, devendo, nestes casos, a licitante apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA



6.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

6.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.3. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

6.3.4. Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA

6.4.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade;

6.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

6.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.5.6. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:

6.5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.5.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA ASSINATURA DA ATA



7.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante ativa, expedida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente. Apresentar AFE através de cópia, ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa e cadastro junto a ANVISA.”

7.2 Para os medicamentos sujeitos a controle especial (conforme Portaria MS nº 344, de 12 de maio de 1998, o licitante também deverá apresentar Autorização Especial (AE) ativa, através de cópia ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa e cadastro junto a ANVISA.

8 DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1 O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

8.2 O Fiscal e responsável pelo recebimento e conferência do objeto, será a servidora Mariana Colombo, matrícula nº 16377-1, Farmacêutica;

9 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3 O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

9.5 O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.6 Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

9.7 É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

9.8 O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.9 Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

9.10 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

9.11 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:



9.11.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

9.11.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.11.3 É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

9.11.4 Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

9.11.5 Certidão de regularidade trabalhista;

9.11.6 Certidão de regularidade do FGTS.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação: 2149 - Manutenção Farmácia Básica

ELEMENTO 3339032 Material para distribuição gratuita

Vínculo 05001002 / 06004503 / 06214050

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação: 2150 - Manutenção das UESF

ELEMENTO 3339030 - Material de Consumo

Vínculo 05001002 / 06004500 / 06214011

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação: 2272 - Manutenção Policlínica 24h

ELEMENTO 3339030 - Material de consumo

Vínculo 05001002 / 06004501



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Saúde

Nova Santa Rita dia 13 de setembro de 2024.

Clóvis José Schmitz

Secretário Municipal de Saúde

Everton Souza dos Santos

Responsável pelo Termo de Referência